



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/2002.

“Institui INTERIORIZAÇÃO da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul.”

NEI ANTONIO GOULART TAVARES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regime Interno, ouvido o Plenário:

RESOLVE:

Art. 1º - Fica autorizado o deslocamento da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, representada pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário e Assessora de Imprensa, para realização de Audiências Públicas no Município de Caçapava do Sul.

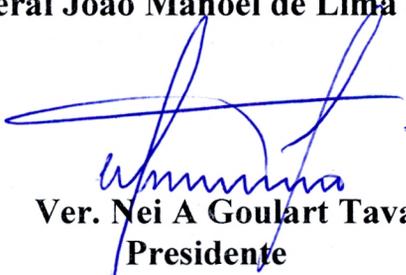
Art. 2º - As Audiências Públicas serão realizadas com objetivo de “integrar” o Poder Legislativo às Comunidades.

Art. 3º - Os locais e datas das audiências serão divulgadas pela Mesa Diretora para conhecimento dos senhores Vereadores e dos Municípes.

Art. 4º - As despesas da presente resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.5º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões General João Manoel de Lima e Silva, Caçapava do Sul
23 de maio de 2002.


Ver. Nei A Goulart Tavares
Presidente





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/2002

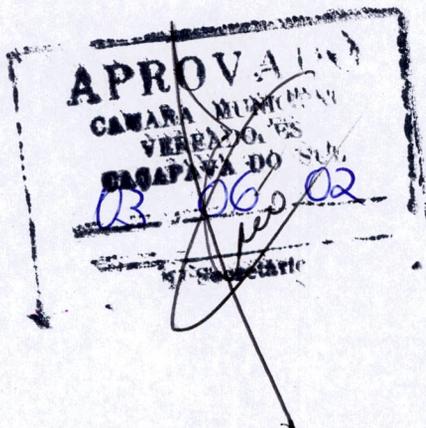
ORIGEM : PODER EXECUTIVO () PODER LEGISLATIVO (x)

PARECER PRÉVIO DA ASSESSORIA JURÍDICA

Vem para exame e análise a essa Assessoria o Projeto de Resolução que **Institui a interiorização da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Caçapava do Sul**, de autoria do Ver. Ney Antonio Goulart Tavares, Presidente da Câmara. Consiste a interiorização no deslocamento da Mesa da Câmara para localidades previamente agendadas no município, onde se realizarão audiências públicas, com objetivo de integrar o poder Legislativo às comunidades. É da competência do Presidente da Câmara elaborar Resoluções atinentes a administração da Câmara Municipal, art. 35, III do Regimento Interno. Por isso entendemos que a mesma deve ser submetida à apreciação do Plenário.

É o parecer, SMJ.

Luiz Pinto Torres
Assessoria Jurídica





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Caçapava do Sul - Rio Grande do Sul

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 125/2002.

Presidente: JOSÉ JUNIOR DIAS

Relator : ANTÔNIO CELÇO S. RODRIGUES

JOSÉ JÚNIOR DIAS – PSDB ----- sim (x) não ()
ANTONO CELÇO RODRIGUES- PT ----- sim (x) não ()
ANTÔNIO C. CASANOVA - PMDB ----- sim (x) não ()
JACINTO DA SILVA – PFL ----- sim (x) não ()
JOSÉ LUIS OLIVEIRA – PPS ----- sim (x) não ()
VALDENIR MARQUES – PTB ----- sim (x) não ()
NESTOR SILVEIRA – PSDB ----- sim (x) não ()
ADÃO NALDO PEREIRA – PPB ----- sim (x) não ()

APROVADO (x) REJEITADO ()

COM EMENDA - sim () não (x).

Caçapava do sul, 03 de junho 2002.

